

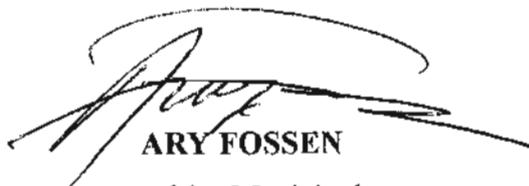
**LEI N.º 6.641, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006**

Reabre prazo da Lei 6.549/05, para concessão ao Capítulo Rosacruz Jundiaí-AMORC do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reaberto por 120 (cento e vinte) dias o prazo do artigo 3º da Lei 6.549, de 23 de maio de 2005.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos